

## DECRETO Nº 1.830, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O Decreto nº 1.830/2026 **regulamenta o licenciamento de atividades não residenciais em Contagem**, com foco na simplificação, padronização e digitalização dos fluxos. Estabelece a Consulta de Viabilidade como etapa prévia, com prazos definidos (até 5 dias para resposta), validade de 180 dias corridos e uso de sistemas eletrônicos. Também consolida a classificação de risco das atividades (baixo, médio e alto), com dispensa de alvará para atividades de baixo risco e MEI, mediante certificado ou declaração.

Para atividades de médio e alto risco, o decreto detalha a exigência de diretrizes ambientais, de trânsito e de empreendimentos de impacto. Existe possibilidade de emissão de Alvará Provisório quando os processos estiverem em tramitação regular. A norma traz avanço ao permitir a emissão provisória diante da inércia administrativa. O Alvará definitivo, em regra com validade de 5 anos, fica condicionado à manutenção das condições licenciadas e à atualização de autorizações correlatas.

No licenciamento corretivo, o decreto cria mecanismo de regularização para usos desconformes instalados até 29/09/2023, condicionando a permanência à obtenção do alvará, às diretrizes de mitigação e ao pagamento de contrapartida financeira (R\$ 35/m<sup>2</sup>), com regras de cálculo e atualização. Também disciplina a fiscalização, prevendo cassação, indeferimento e fechamento em caso de descumprimento, mas assegura direito ao contraditório e recurso.

**Acesse o Decreto na íntegra em:** <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/6391>

**Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:**  
[meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br)